

PROCESSO n.º: 952085
NATUREZA: Denúncia
DENUNCIANTE: Alfa Centro de Contratos Ltda. - ME
DENUNCIADA: Prefeitura Municipal de Sabará

À Secretaria da Primeira Câmara,

Tratam os autos de denúncia formulada pela empresa Alfa Centro de Contratos Ltda. – ME em face de supostas irregularidades na contratação de empresa para prestar serviços de tele atendimento (*call center*) relativos a questões de iluminação pública.

Os autos foram encaminhados ao Órgão Técnico, que elaborou o relatório de fls. 59/60, sugerindo a realização de diligência para intimar o atual Prefeito de Sabará, Sr. Diógenes Gonçalves Fantini, para que envie os documentos e /ou informações ali apontados, visando propiciar a análise por parte da Unidade Técnica.

Com o intuito de complementar a instrução dos autos e promover o exame conclusivo das possíveis irregularidades antes da eventual citação dos responsáveis, determino a **intimação** do Sr. Diógenes Gonçalves Fantini, Prefeito de Sabará, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe** a documentação e/ou informações a seguir arroladas:

- contratos de adesão decorrentes da Ata de Registro de Preço nº01/2014, de 31/12/2014, firmada pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH com as empresas: Construtora Remo Ltda (lote 1 – execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública municipal), Alfa Centro de Contratos Ltda – ME (lote 2 – Locação de Call Center para recepção e despacho dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública Municipal)
- cópia completa do processo licitatório referente a empresa contratada a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública municipal, ano 2015 (fases interna e externa), contratos e termos aditivos eventualmente firmados, se houver;

- cópia completa do processo licitatório e formalização da contratação da empresa contratada a prestar os serviços de tele atendimento (call center), relativos às questões de iluminação pública, ano 2015 (fase interna e externa), contratos e termos aditivos eventualmente firmados, se houver;
- notas de empenho/ordens de serviço e de pagamento decorrentes das mencionadas contratações;

Na oportunidade, determino que o responsável seja **advertido** de que o não cumprimento da diligência poderá ensejar a aplicação de **multa diária** no valor de R\$1.000,00 (mil reais), com base no disposto no art. 90 da Lei Complementar n. 102/2008.

Após a juntada da documentação, encaminhem-se os autos à 3ª CFM e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal.

Transcorrido in albis o prazo assinalado sem a apresentação da documentação e das informações requisitadas, retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 14 de março de 2016.

Conselheiro Mauri Torres

Relator

MT17